

## RESOLUÇÃO CONJUNTA CEG/CEPG Nº 01/02

### RESOLUÇÃO CONJUNTA 01/2002 CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS E PESQUISA

O CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e o CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS E PESQUISA, reunidos em 16 de janeiro de 2002, e considerando que:

- a)** A LDB em seu Artigo 53, Parágrafo único e Inciso V estabelece que:  
"Artigo 53 - No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:  
Parágrafo único - Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá a seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:  
V - contratação e dispensa de professores";  
o que respalda o CEG e o CEPG para realizarem a alocação das vagas para docentes recebidas pela UFRJ;
- b)** Os Departamentos, Unidades e Centros encaminharam seus pedidos de vagas a COTAV; foram solicitadas quinhentas (500) vagas para Professor Adjunto e cem (100) vagas para Professor Titular, aproximadamente;
- c)** Interessa a UFRJ que a distribuição de vagas corresponda, da melhor maneira possível, as suas necessidades acadêmicas;
- d)** Interessa aos Conselhos Superiores dar uma solução ao impasse criado com a distribuição de vagas realizada pelo Magnífico Reitor;

#### **Resolve:**

- a)** Ratificar sua decisão de 24 de agosto de 2001, nomeando os membros para a COTAV-2001, de acordo com a resolução CEG/CEPG No 1/93;
- b)** Indicar a COTAV-2001 que realize a distribuição de 80 das 133 vagas alocadas a UFRJ pela Portaria 1.980 de 6/9/2001 do Ministro de Estado de Educação, deixando ao Magnífico Reitor uma reserva técnica de 20% dessas vagas, de acordo com a tradição da UFRJ e para viabilizar uma solução de consenso para distribuição das vagas.

*(Aprovada na Sessão Conjunta do CEPG de 16-01-2002)  
(Publicada no Boletim da UFRJ N.º de*